



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/18

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 330, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Resolução 330/2011, que “Dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Birigui, enquadramento de servidores ativos e inativos, extingue cargos e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 49-A – Ao cargo de Advogado aplica-se o **REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, com jornada semanal de 40 horas, ficando o servidor proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.

Parágrafo único – Não se compreendem na proibição deste artigo:

I – o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II – as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de ideias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitem ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de tempo integral;

III – a prestação de assistência não remunerada a outros serviços, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertence o servidor;

IV – o exercício de atividades de magistério na mesma área de formação do servidor”.

“Art. 49-B – O ocupante de cargo a que se refere o Art. 49-A será atribuído Adicional de Dedicção Exclusiva, correspondendo à aplicação do coeficiente 1,0 (um inteiro) ao seu padrão de remuneração”.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 2144/2018
Data: 14/08/2018 - Horário: 14:57
Legislativo - PRE 5/2018



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução onerarão dotações do orçamento municipal vigente, onerando os elementos contábeis Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais da Secretaria Administrativa.

Art. 3º - O Anexo I – Tabela Única de Referências e Valores de Remuneração; o Anexo II – Enquadramento dos Servidores na Tabela Única de Valores de Remuneração; e o Anexo IV – Cargos de Provimento Efetivo, ficam substituídos pelos que integram a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 14 de agosto de 2018.
A MESA DIRETORA:

VALDEMIR FREDERICO
PRESIDENTE

JOSÉ LUIS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE

FELIPE BARONE BRITO
1º SECRETÁRIO

ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

A Lei Municipal 3.460, de 30 de dezembro de 1996, alterou a jornada de trabalho de alguns cargos, entre eles o de Advogado, passando de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas semanais, razão pela qual, os concursos da Câmara Municipal seguem este padrão para o referido cargo, já que os demais não integram a estrutura administrativa do Legislativo.

Essa situação funcional traz inconvenientes para a Câmara Municipal, sendo o primeiro deles o eventual conflito entre a advocacia particular, que não fica vedada, ressalvada a hipótese de atividades contra a Fazenda Pública Municipal, e o exercício da advocacia pública, sendo, por vezes, difícil de delimitar o campo de atuação de cada uma, afinal, as leis emanadas desta Casa alcançam todos os municípios, e, em especial aquele que exerce o cargo.

Um outro aspecto, diz respeito a diferença de estrutura entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal. Enquanto aquela conta com um quadro relativamente grande de ocupantes do cargo de Advogado, o Legislativo conta com apenas 1 (um), desde 1996, ocorrendo evidente sobrecarga de trabalho, notadamente se levarmos em consideração a complexidade e a responsabilidade que atinge este cargo.

Também não se pode esquecer que o atual Procurador Jurídico da Câmara Municipal, está prestes a completar os requisitos para a obtenção de sua aposentadoria, o que justifica e impõe a presença do Advogado em tempo integral, para o pleno domínio da complexidade da atividade exercida, e o fato de que o seu ocupante será o substituto natural do referido Procurador.

Esse fato não foi observado quando da aposentadoria do então Diretor Geral da Câmara Municipal, o que causou inconveniências de toda sorte, por um longo período no Legislativo. A substituição de servidores que de há muito exercem função essencial e sensível, não pode ser deixada para o último momento, sem que isso traga prejuízos ao funcionamento da Casa.

Há também o ponto da economicidade, uma vez que, a criação de um novo cargo; a realização de concurso público; e os encargos advindos da remuneração de mais um Advogado, são em muito superiores à gratificação que aqui se está fixando.

Assim, submetemos ao crivo do Douto Plenário o presente Projeto de Resolução, para estabelecer o Regime de Dedicção Exclusiva do cargo de Advogado, pelas razões explanadas acima, promovendo-se a adequação das necessidades jurídicas da Câmara Municipal de Birigüi.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 14 de agosto de 2018.

A MESA DIRETORA:


VALDEMIR FREDERICO
PRESIDENTE


JOSÉ LUIS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE

FELIPE BARONE BRITO
1º SECRETÁRIO


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Birigüi

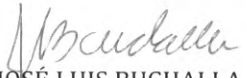
Estado de São Paulo

ANEXO I TABELA ÚNICA DE VALORES DE REFERÊNCIAS DE REMUNERAÇÃO

REF.	A
CAM-01	1.603,42
CAM-02	1.763,74
CAM-03	1.940,12
CAM-04	2.134,12
CAM-05	2.347,55
CAM-06	2.582,33
CAM-07	2.774,38
CAM-08	2.840,56
CAM-09	3.047,17
CAM-10	3.124,61
CAM-11	3.357,01
CAM-12	3.437,04
CAM-13	3.780,79
CAM-14	4.156,73
CAM-15	4.574,79
CAM-16	5.123,77
CAM-17	5.535,45
CAM-18	6.089,06
CAM-19	6.697,99
CAM-20	7.367,75
CAM-21	7.915,98
CAM-22	8.104,54
CAM-23	9.077,07
CAM-24	9.806,48
CAM-25	10.535,88
CAM-26	11.218,63
CAM-27	11.589,49
CAM-28	12.748,43
CAM-29	14.022,81
CAM-30	14.302,58
CAM-31	15.961,14


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUIS BUCHALLA.,
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO II ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES NA TABELA ÚNICA DE VALORES DE REMUNERAÇÃO.

Quant.	DENOMINAÇÃO	Carga Horária	Ref.	Valor Remuneração
01	Administrador de Sistemas	40 hs/sem.	CAM-26-A	11.218,63
01	Advogado	20 hs/sem.	CAM-19-A	6.697,99
01	Agente Administrativo I	40 hs/sem.	CAM-12-A	3.437,04
01	Agente Administrativo II	40 hs/sem.	CAM-15-A	4.574,79
01	Agente de Serviços Feminino	40 hs/sem.	CAM-03-A	1.940,12
01	Agente de Serviços Masculino	40 hs/sem.	CAM-03-A	1.940,12
01	Agente Técnico das Comissões	40 hs/sem.	CAM-18-A	6.089,06
01	Agente Técnico de Imprensa	40 hs/sem.	CAM-15-A	4.574,79
02	Agente Técnico de Informática	40 hs/sem.	CAM-15-A	4.574,79
01	Ajudante Legislativo	40 hs/sem.	CAM-13-A	3.780,79
01	Assessor Legislativo	40 hs/sem.	CAM-28-A	12.748,43
17	Assessor de Relações Parlamentares	40hs/sem.	CAM-16-A	5.123,77
01	Chefe de Gabinete da Presidência	30hs/sem.	CAM-19-A	6.697,99
01	Contador	40 hs/sem.	CAM-26-A	11.218,63
01	Oficial Legislativo I	40 hs/sem.	CAM-20-A	7.367,75
01	Oficial Legislativo II	40 hs/sem.	CAM-21-A	7.915,98
01	Oficial Legislativo III	40 hs/sem.	CAM-27-A	11.589,49
01	Oficial de Transportes	40 hs/sem.	CAM-10-A	3.124,61
01	Procurador Jurídico	20 hs/sem.	CAM-29-A	14.022,81
01	Recepcionista	40 hs/sem.	CAM-12-A	3.437,04
01	Técnico Legislativo Contábil	40 hs/sem.	CAM-26-A	11.218,63
01	Técnico Legislativo	40 hs/sem.	CAM-28-A	12.748,43
01	Tesoureiro	40 hs/sem.	CAM-14-A	4.156,73
04	Vigia	40 hs/sem.	CAM-06-A	2.582,33


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUIS BUCHALLA.,
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quant.	DENOMINAÇÃO	Carga Horária	Ref.	Valor Remuneração
01	Administrador de Sistemas	40 hs/sem.	CAM-26-A	11.218,63
01	Advogado	20 hs/sem.	CAM-19-A	6.697,99
01	Agente Administrativo I	40 hs/sem.	CAM-12-A	3.437,04
01	Agente Administrativo II	40 hs/sem.	CAM-15-A	4.574,79
01	Agente de Serviços Feminino	40 hs/sem.	CAM-03-A	1.940,12
01	Agente de Serviços Masculino	40 hs/sem.	CAM-03-A	1.940,12
01	Agente Técnico das Comissões	40 hs/sem.	CAM-18-A	6.089,06
01	Agente Técnico de Imprensa	40 hs/sem.	CAM-15-A	4.574,79
02	Agente Técnico de Informática	40 hs/sem.	CAM-15-A	4.574,79
01	Ajudante Legislativo	40 hs/sem.	CAM-13-A	3.780,79
01	Assessor Legislativo	40 hs/sem.	CAM-28-A	12.748,43
01	Contador	40 hs/sem.	CAM-26-A	11.218,63
01	Oficial Legislativo I	40 hs/sem.	CAM-20-A	7.367,75
01	Oficial Legislativo II	40 hs/sem.	CAM-21-A	7.915,98
01	Oficial Legislativo III	40 hs/sem.	CAM-27-A	11.589,49
01	Oficial de Transportes	40 hs/sem.	CAM-10-A	3.124,61
01	Procurador Jurídico	20 hs/sem.	CAM-29-A	14.022,81
01	Recepcionista	40 hs/sem.	CAM-12-A	3.437,04
01	Técnico Legislativo Contábil	40 hs/sem.	CAM-26-A	11.218,63
01	Técnico Legislativo	40 hs/sem.	CAM-28-A	12.748,43
01	Tesoureiro	40 hs/sem.	CAM-14-A	4.156,73
04	Vigia	40 hs/sem.	CAM-06-A	2.582,33


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUIS BUCHALLA,
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Objetivando o aumento da despesa com pessoal, proveniente da aplicação do Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), conforme Resolução nº /2018, apresento a Vossas Excelências, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, publicada no DOU de 05 de maio de 2000, as presentes informações:

A estimativa do impacto orçamentário financeiro encontra-se demonstrada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO E TRANSF. FINANCEIRAS P/ CÂMARA.

DISCRIMINAÇÕES	2018	2019	2020
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-6%	310.000.000,00	325.000.000,00	342.000.000,00
TRANSF. FINANCEIRA- CÂMARA	11.000.000,00	12.000.000,00	13.300.000,00

O referido acréscimo, tem a proporção estimada para o presente exercício:

- EXERCÍCIO 2018.

AGOSTO A DEZEMBRO/2018 + 1/3 DE FÉRIAS + 13º SAL. + ENCARGOS	68.365,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,022%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA - CÂMARA	0,621%

E, ainda, nos 2 (dois) exercícios futuros:

IMPACTO FINANCEIRO II-2018

227

Y



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

- EXERCÍCIO 2019 .

JANEIRO A DEZEMBRO/2019 + 1/3 FÉRIAS +13ºSAL. + ENCARGOS	71.782,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,022%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,598%

- EXERCÍCIO 2020.

JANEIRO A DEZEMBRO/2020 + 1/3 FÉRIAS +13ºSAL. + ENCARGOS	71.782,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,021%
IMPACTO SOBRE A TRANSF. FINANCEIRA – CÂMARA	0,540%

Tais dados foram colhidos utilizando um percentual de evolução de **5% (cinco por cento)** para os **exercícios de 2018, 2019 e 2020**, de aumento da Receita Corrente Líquida do Município e das Transferências Financeiras para Câmara, segue abaixo a **Metodologia de Cálculo** dos últimos 3 (três) exercícios encerrados:

EVOLUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS.

EXERCÍCIO	TRANSF. FINANCEIRAS -CÂMARA	EVOLUÇÃO (%)
2014	6.159.189,95	
2015	8.700.000,00	6,99%
2016	9.200.000,00	5,75%
2017	9.600.000,00	4,35%

Informamos-lhes, que o Legislativo está completamente enquadrado no disposto no artigo 20 incisos III da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo este impacto que pretendia, a despesa terá os gastos com pessoal, **neste** e nos **dois** próximos exercícios, conforme segue abaixo:

IMPACTO FINANCEIRO II-2018



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CÁLCULO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO.

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ AUMENTO+REVISÃO 8%	PERCENTUAL MÁXIMO 6%
2018	310.000.000,00	6.159.189,95	1,99%
2019	325.000.000,00	6.223.216,95	1,92%
2020	342.000.000,00	6.223.216,95	1,82%

CÁLCULO SOBRE A PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS – ORÇAMENTO DA CÂMARA.

ANO	TRANSF. FINANCEIRAS- CÂMARA	DESP. COM PESSOAL JÁ C/ AUMENTO+REVISÃO 8%	PERCENTUAL MÁXIMO 70%
2018	11.000.000,00	6.159.189,95	55,99%
2019	12.000.000,00	6.223.216,95	51,86%
2020	13.300.000,00	6.223.216,95	46,79%

Este aumento da despesa com pessoal, já com todos os Cargos Efetivos e Comissionados preenchidos a partir de março de 2018, **não** haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal que é de **70%** do valor do orçamento da câmara neste exercício e nos próximos 2 anos e **não** afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim s exigências do art. 17 da LRF.

Birigüi, 14 de agosto de 2018.

MARINEUVA ALVES DE SOUZA,
DIRETORA GERAL DA CÂMARA
CRC-1SP165.971/0-2



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Eu, VALDEMIR FREDERICO, Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, portador do R.G. nº. 23.312.136-5 e do CPF nº. 081.952.958-35, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que para a inclusão do Regime de Dedicação Exclusiva, partir de agosto de 2018, temos adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigüi, 14 de agosto de 2.018.

VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46 151 718/0001-80

LEI Nº 3.460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.996

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 39 E 40 DA LEI Nº 3.041, DE 28/9/1.993, O PRIMEIRO ALTERADO PELAS LEIS NºS 3.216, DE 10/3/1.995 E 3.455, DE 13/12/1.996.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

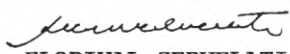
ART. 1º -- Os artigos 39 e 40 da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, o primeiro alterado pelas Leis nºs 3.216, de 10 de março de 1.995 e 3.455, de 13/12/1.996, passam a vigorar com as seguintes redações:

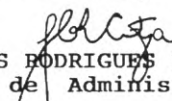
"ART. 39 -- Os cargos de Cirurgião-Dentista, Médico e Advogado terão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; os de Assistente Social, Babá, Enfermeiro, Engenheiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Telefonista, de 30 (trinta) horas semanais, e os de Professor de Pré-Escola e Professor III, de até 27 (vinte e sete) horas/aula semanais".

"ART. 40 -- Os valores das escalas de vencimentos de que trata o art. 21 e parágrafos correspondem aos vencimentos e salários dos servidores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceção feita aos cargos especificados no artigo anterior, que perceberão remuneração integral".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS RODRIGUES CINTRA
Secretário de Administração

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46.151.718/0001-80

Birigüi, aos trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas